

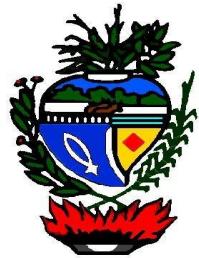


PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG 2025/2

Anápolis, junho de 2025.



ESTADO DE GOIÁS

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás



Antonio Cruvinel Borges Neto
Reitor

Cristhyan Martins Castro Milazzo
Chefe de Gabinete

Raoni Ribeiro Guedes Fonseca Costa
Pró-Reitor de Graduação

Claudio Roberto Stacheira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Neusa Maria Ravaroto
Diretora de Gestão Integrada

Claudiomar Rodrigues Goulart Junior
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Heber Pimenta Fernandes
Gerente do Núcleo de Seleção

Sumário

Capítulos	Página
I – Das disposições preliminares	04
II – Das condições para participação	04
III – Do cargo	05
IV – Da inscrição	06
V – Da avaliação curricular – Títulos, certificados e experiência profissional	07
VI – Dos critérios de eliminação	08
VII – Da validação dos documentos, convocação e contratação	08
VIII – Dos recursos	09
IX – Das disposições gerais	09
Anexo I – Do cronograma	11
Anexo II – Dos Câmpus/unidades/áreas do processo/ habilitação e cadastro de reserva	12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE
DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG 2025/2

EDITAL DE ABERTURA
EDITAL n. 2 – de 6 de junho de 2025

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente Substituto do Ensino Superior para atuação nos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás, em caráter excepcional, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, para fins de formação de cadastro de reserva, na forma de Lei Estadual n. 20.918, de 21 de dezembro de 2020 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Especial n. 1.306/2019 e Portaria n. 325 de 28 de março de 2023 que altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados da UEG.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar docentes substitutos de Ensino Superior para contratação nos termos da Lei Estadual n. 20.918, de 21 de dezembro de 2020, conforme o Anexo II deste Edital, onde constam Instituto, Campus/Unidade, Curso, Área do conhecimento, e Habilitação mínima.
3. O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário por período máximo de 3 anos e a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 20.918/2020, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
 - 3.1. O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário pelo período de contratação máxima de 3 (três) anos, e a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto do Artigo 2º, Inciso II – educacionais, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do PSS, quando verificado o esgotamento do cadastro de reserva derivado do: Edital n.01 de 25 de janeiro de 2023, Edital n.02 de 13 de fevereiro de 2023, Edital n.03 de 21 de julho de 2023, Edital n.04 de 23 de agosto de 2023, Edital n.01 de 08 de janeiro de 2024, Edital n.02 de 01 de agosto de 2024, Edital n.03 de 16 de setembro de 2024.
5. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada de forma *on line* e em uma etapa.
 - 5.1. **A etapa** constará de avaliação curricular, de caráter classificatório, que pontuará os certificados e experiência profissional em Docência do Ensino Superior.
6. Todos os procedimentos para avaliação curricular do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados e ratificados por banca examinadora.
7. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
8. As despesas relacionadas aos procedimentos de responsabilidade do candidato correrão por conta deste, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9. Estão aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam às especificações:
 - 9.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 9.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
 - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 9.4. Ter titulação mínima de especialista;
 - 9.5. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - 9.6. Não ser servidor público da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo permissões previstas em Lei;
 - 9.7. Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DO CARGO

10. **Cargo:** Docente Substituto de Ensino Superior Especialista.
11. **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação e de Pós Graduação *Lato Sensu* na área do conhecimento.
 - 11.1. Os diplomas referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
 - 11.2. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
12. **Atribuições:** Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nas disciplinas da área de conhecimento e demais componentes curriculares.
13. **Carga horária e remuneração:** O candidato classificado, convocado e contratado cumprirá carga horária e será remunerado conforme descrito no quadro a seguir.

QUADRO 1

Carga horária em horas/aulas semanais	Remuneração
10	R\$ 783,23
20	R\$ 1.566,46
30	R\$ 2.349,69
40	R\$ 3.132,92

As atividades serão desenvolvidas no ensino conforme necessidade dos cursos e seguindo as normativas da UEG

14. Todos os professores selecionados e contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei n. 19.951/17.
15. Conforme artigo 10, quanto ao pessoal contratado, nos termos da Lei:
 - I – será aplicado o regime geral da previdência social;
 - II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - III – não poderá ser movimentado de um órgão ou de uma entidade para outro (a), exceto nos casos de reorganização administrativa do Poder Executivo que resulte em transferência de atribuição;
 - IV – aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
 - a) Diárias;
 - b) Ajuda de custo;
 - c) Férias;
 - d) Adicional de férias;
 - e) Auxílio-alimentação;
 - f) Licença maternidade;
 - g) Licença paternidade;
 - h) Casamento;
 - i) Luto; e

Aplicam-se, no que couber, as disposições do Título V – Capítulos I a V, e do Título VI – Capítulos I a VII, da Lei n. 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
16. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício civil ou no mês da rescisão do contrato.
17. Além de não se aplicar ao instituto de que trata a alínea “c” do inciso IV do artigo a disposição estatutária preconizada no § 1º do art. 128 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, as férias não poderão se acumular, e é necessário o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.
18. A regra de parcelamento das férias do professor contratado seguirá a legislação de regência aplicada ao servidor efetivo, vedado o acúmulo e exigido o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.
19. **Lotação:** A contratação dos candidatos classificados ocorrerá nos Câmpus/unidades universitárias da UEG, de

acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.

- 19.1. Poderá ocorrer mudança de lotação de docentes substitutos entre regiões, em razão de interesse da Instituição
20. Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Goiás –UEG, para atender os Campus/Unidades.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

21. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
22. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
- 23. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
24. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
25. No ato da inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo II, deverá optar pela área que irá concorrer.
26. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste PSS.
27. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
28. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
29. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
30. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
31. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
32. Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 33. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 33.1. Caso o candidato deseje alterar suas opções, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.
 34. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 35. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 35.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerado o cadastro mais recente.
 36. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
 37. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

38. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 38.1. ler o edital de abertura;
 - 38.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
 - 38.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
 - 38.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;

- 38.4. imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
39. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
40. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
41. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade os documentos comprobatórios informados.
- 41.1 O arquivo para a avaliação curricular deve ser em extensão .pdf com tamanho máximo de 5MB.
42. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
43. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

44. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto deverá, sob pena de eliminação:
- 44.1. anexar no formulário de inscrição o título que demonstre o atendimento do quesito “Habilitação Mínima (Graduação/Especialização)” do Anexo II – QUADRO DE VAGAS.
- 44.2. O candidato deverá, ainda, anexar no formulário de inscrição os títulos e comprovantes da experiência profissional em Docência do Ensino Superior.
- 44.3. anexar no formulário de inscrição os títulos e comprovantes da experiência profissional em Docência do Ensino Superior.
- 44.3.1 O arquivo deve ser único, em extensão .pdf com tamanho máximo de 5MB;
- 44.3.2 É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória das informações declaradas na inscrição, de forma legível, conforme descrito no formulário de inscrição.
- 44.3.3 Informar no formulário de inscrição os quantitativos de diplomas/certificados em valores unitários (não convertidos em pontuação).
- 44.3.4 Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios para avaliação curricular, de certificados e experiência profissional, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação no ato da inscrição.
45. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre.
- 45.1. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
46. A experiência profissional será computada por hora/aula, comprovadas em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Apostila de Posse acompanhadas de declaração, que permita aferir a quantidade de horas/aula informada, emitida e firmada pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a atividade docente de ensino superior a partir de janeiro de 2016.
- 46.1. Deverão ser informados os quantitativos de horas/aulas em valores unitários (não convertidos em pontuação).
47. A pontuação dos títulos e da experiência profissional se dará conforme o quadro a seguir: QUADRO 2 – Para avaliação de todos os candidatos

Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre.	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Especialista	10	20
Mestre	20	40
Doutor	70	70
SUB TOTAL	-	130
Experiência profissional	Pontuação por hora/aula	Pontuação máxima
Atuação como docente de ensino superior	0,05	70
SUB TOTAL	-	70
TOTAL	-	200

-
48. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados no QUADRO 2 deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido quadro.
- 48.1. Os candidatos deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 2.
49. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
50. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição, salvo mediante recurso administrativo nos termos deste Edital.
51. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
52. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
53. A pontuação da avaliação curricular será realizada via sistema e de acordo com a pontuação estabelecida no QUADRO 2.
54. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita a multiplicação das quantidades informadas na inscrição seguida de soma simples, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas do QUADRO 2.
55. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, este não será pontuado.
- 55.1. A banca examinadora poderá, mediante documentação comprobatória, alterar justificadamente os itens declarados no formulário de inscrição.
56. Todos os candidatos inscritos serão pontuados conforme a documentação comprobatória prestada no formulário de inscrição acerca dos títulos e experiência profissional como docente do ensino superior.
57. Serão relacionados dentro do número de vagas por lotação, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.
- 57.1. Os demais candidatos serão ordenados conforme pontuação no cadastro de reserva.
58. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 58.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 58.2. obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
- 58.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
59. O resultado preliminar da avaliação curricular e experiência profissional será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

60. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 60.1. usar ou tentar雇用 meios fraudulentos e/ou ilegais;
- 60.2. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;
- 60.3. não anexar no formulário de inscrição o título que demonstre o atendimento do quesito Habilitação Mínima (Graduação/Especialização) do Anexo II - Quadro de Vagas ou apresentá-la parcial ou totalmente divergente do declarado;
- 60.4. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 60.7. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
- 60.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO VII – DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

61. Quando da contratação, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição deverão ser entregues à Universidade Estadual de Goiás, acompanhados de seus originais ou autenticados.
62. São condições para a contratação:
- 62.1. Ter sido aprovado dentro do número de vagas ou selecionado para o cadastro de reserva (conforme necessidade de cada Câmpus/unidade).

- 62.2. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião do Resultado final, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
63. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade dos Câmpus e Unidades da Universidade Estadual de Goiás e após validação dos documentos apresentados no ato de inscrição.
64. A homologação do Resultado Final é de competência do Reitor da Universidade Estadual de Goiás.
65. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo a UEG a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

66. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
67. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado preliminar;
68. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
 - 68.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 68.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 68.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 68.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
69. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
70. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 70.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
 - 70.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 70.3. estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
71. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
72. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
73. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
74. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
75. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
76. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

77. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais ou em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
78. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
79. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos candidatos,

valendo para tal fim o resultado publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

80. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
81. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
82. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
83. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme cronograma.
84. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
85. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela Comissão Especial.
86. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou no e-mail ns@ueg.br.

Anápolis - GO, 06 de junho de 2025.

PROF. RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA

Reitor em substituição da Universidade Estadual de Goiás

Decreto de 21 de maio de 2025

Diário Oficial/GO nº 24.537 - Suplemento (SEI nº 74776528)

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás -
2025/2

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
6 de junho de 2025	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
6 de junho de 2025	Publicação do extrato de edital	Diário Oficial do Estado de Goiás
6 a 16 de junho de 2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
a partir de 9 de junho de 2025	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
18 de junho de 2025	Publicação das Inscrições confirmadas	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
18 a 24 de junho de 2025	Período para validação dos documentos anexados no ato da inscrição	On line - Banca Examinadora
26 de junho de 2025	Publicação do Resultado Preliminar (relação de inscritos com pontuação)	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
27 e 30 de junho e 1º de julho de 2025	Prazo de interposição de recursos referentes à relação de inscritos com pontuação	Internet, Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
3 de julho de 2025	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos na relação de inscritos com pontuação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do Resultado Final	

ANEXO II – Quadro de vagas

Instituto	Câmpus/ UnU	Curso	Área do conhecimento	Habilitação mínima	Vaga
IACSB	UnU Ceres	Enfermagem	1. Enfermagem	Graduação em Enfermagem (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			2. Estágio em Enfermagem	Graduação em Enfermagem (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IACSB	UnU Iporá	Ciências Biológicas	3. Prática de ensino e Estágio supervisionado	Graduação em Ciências Biológicas (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IACSB	UnU Itumbiara	Farmácia	4. Análises clínicas	Graduação em Farmácia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			5. Produção e Controle de qualidade de medicamentos e cosméticos	Graduação em Farmácia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IACSB	UnU Goiânia ESEFFEGO	Fisioterapia	6. Estágio em Fisioterapia neurológica ou ortopédica	Graduação em Fisioterapia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			7. Estágio em Fisioterapia cardiorrespiratória	Graduação em Fisioterapia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IACSB	UnU Porangatu	Educação Física	8. Ginástica, danças e práticas corporais	Graduação em Educação Física (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			9. Estudos biodinâmicos da Educação Física e do Esporte	Graduação em Educação Física (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Itapuranga	Geografia	10. Geografia Física	Graduação em Geografia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Iporá	Geografia	11. Geografia Física	Graduação em Geografia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Cora Coralina, Sede Cidade de Goiás	Geografia	12. Geografia Humana	Graduação em Geografia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Porangatu	Geografia	13. Geografia Física	Graduação em Geografia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			14. Geografia Humana		
IAEL	Campus Sudoeste, Sede Quirinópolis	Geografia	15. Geografia Humana	Graduação em Geografia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Sul, Sede Morrinhos	História	16. História Geral	Graduação em História (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Norte, Sede Uruaçu	História	17. História Geral	Graduação em História (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Cora Coralina, Sede Cidade de Goiás	História	18. História Geral	Graduação em História (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Porangatu	História	19. História Geral	Graduação em História (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Iporá	História	20. História Geral	Graduação em História (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	UnU Itapuranga	Letras	21. Língua inglesa e ensino	Graduação em Letras (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			22. Língua Portuguesa/Literatura e ensino		
IAEL	Campus Sul, Sede Morrinhos	Letras	23. Língua inglesa e ensino	Graduação em Letras (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Oeste, Sede Campos Belos	Letras	24. Língua inglesa e ensino	Graduação em Letras (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Campus Sul, Sede Morrinhos	Matemática	25. Matemática Superior	Graduação em Matemática (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IAEL	Câmpus Norte, Sede Uruaçu	Pedagogia	26. Gestão e Políticas Educacionais	Graduação em Pedagogia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			27. Didática e Prática Pedagógica		
			28. Linguística, Língua Portuguesa e Ensino		
			29. Psicologia da Educação		
			30. Metodologia de Pesquisa		
IAEL	Campus Sudoeste, Sede Quirinópolis	Pedagogia	31. Fundamentos da Educação	Graduação em Pedagogia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
			32. Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS		
IAEL	UnU Luziânia	Pedagogia	33. Língua Brasileira de	Graduação em Pedagogia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR

			Sinais-LIBRAS	Sensu	
IAEL	UnU Goianésia	Pedagogia	34. Fundamentos da Educação	Graduação em Pedagogia (e Especialização Lato sensu e/ou Stricto Sensu)	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Arquitetura e Urbanismo	35. Projeto de Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, em Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, História, Interdisciplinar ou áreas afins.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Arquitetura e Urbanismo	36. Representação Técnica	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Artes Visuais, História, Geografia, Interdisciplinar ou áreas afins.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Arquitetura e Urbanismo	37. Tecnologia	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Interdisciplinar ou áreas afins.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Arquitetura e Urbanismo	38. Teoria e História	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Artes Visuais, História, Geografia, Interdisciplinar ou áreas afins.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Arquitetura e Urbanismo	39. Urbanismo e Planejamento Urbano e Regional	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Geografia, História, Interdisciplinar ou áreas afins.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Engenharia Civil	40. Transportes	Graduação em Engenharia Civil e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área de transporte ou equivalente.	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Química Industrial e Licenciatura	41. Química Geral e Analítica	Graduação em Química e pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Química Analítica, ou Química, ou Ciências	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Sistemas de Informação	42. Ciência da Computação: Sistemas de computação, Infraestrutura e Arquitetura de computadores	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Sistemas de Informação	43. Ciência da Computação: Inteligência Artificial e Análise de dados	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Sistemas de Informação	44. Ciência da Computação: Lógica, Técnicas de programação e Estrutura de Dados	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Sistemas de Informação	45. Ciência da Computação: Programação e Processos de software	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Campus Central - Sede: Anápolis - CET - HENRIQUE SANTILLO	Sistemas de Informação	46. Ciência da Computação: Sistemas de Informação e Governança de TI	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Ceres	Sistemas para Internet	47. Ciência da Computação (Engenharia de Software)	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Ceres	Sistemas para Internet	48. Ciência da Computação (Sistemas de Computação)	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Goianésia	Sistemas para Internet	49. Ciência da Computação (Engenharia de Software)	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Goianésia	Sistemas para Internet	50. Ciência da Computação (Lógica, Técnicas de Programação e Estrutura de Dados)	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Goianésia	Sistemas para Internet	51. Ciência da Computação (Programação e Processos de Software)	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Itaberaí	Sistemas de Informação	52. Engenharia de Software/Banco de Dados	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Itaberaí	Sistemas de Informação	53. Linguagens de programação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR

				stricto sensu).	
IACT	Unidade Universitária de Itaberáí	Sistemas de Informação	54. Redes de Computadores	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Pires do Rio	Sistemas para Internet	55. Álgebra, pesquisa operacional e tratamento da informação	Graduação em Matemática (e Pós Graduação Lato Sensu e/ou stricto sensu em qualquer área)	CR
IACT	Unidade Universitária de Pires do Rio	Sistemas para Internet	56. Ciência da Computação, Sistemas de Computação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Pires do Rio	Sistemas para Internet	57. Lógica, Técnicas de programação e Estrutura de Dados	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Posse	Sistemas para internet	58. Engenharia de Software, Banco de Dados e Redes de Computadores	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Posse	Sistemas para internet	59. Lógica de Programação, Linguagens de programação e Estrutura de Dados	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Santa Helena	Sistemas de Informação	60. Matemática Computacional	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Santa Helena	Sistemas de Informação	61. Programação de Computadores, Estrutura de Dados, Engenharia de Software	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Santa Helena	Sistemas de Informação	62. Redes de Computadores	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Trindade/Laranjeiras	Sistemas de Informação	63. Engenharia de Software	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACT	Unidade Universitária de Trindade/Laranjeiras	Sistemas de Informação	64. Sistemas de Computação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (e Pós Graduação lato sensu e/ou stricto sensu).	CR
IACAS	Campos Belos	CST em Agroecologia	65. Ciências Agrárias – Produção Vegetal, Pedologia e Fertilidade de Solo	Graduação em Agroecologia ou Agronomia com especialização na área.	CR
IACAS	Jataí	CST em Agroindústria	66. Língua Portuguesa	Graduação em Letras ou áreas afins com especialização na área.	CR
IACAS	Jataí	CST em Agroindústria	67. Ciências Agrárias – Microbiologia e Processamento de Produtos de Origem Animal	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos com especialização na área.	CR
IACAS	Ipameri	Agronomia	68. Ciências Agrárias – Produção Vegetal/Fitotecnia	Graduação em Agronomia com especialização na área.	CR
IACAS	Oeste/São Luís de Montes Belos	Medicina Veterinária	69. Clínica Médica de Pequenos Animais	Graduação em Medicina Veterinária e Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu.	CR
IACAS	Oeste/São Luís de Montes Belos	Medicina Veterinária	70. Anatomia Animal	Graduação em Medicina Veterinária e Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu.	CR
IACAS	Oeste/São Luís de Montes Belos	Medicina Veterinária	71. Defesa Sanitária Animal e Vigilância em Saúde	Graduação em Medicina Veterinária e Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu.	CR
IACSA	Unidade Universitária de Iporá	Bacharelado em Direito	72. Prática Cível, Penal, Trabalhista e Constitucional - Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e Ensino.	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu) + Inscrição ativa nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	CR
			73. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			74. Direito Penal e Processual Penal	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			75. Teoria do Direito, Direitos Humanos e Direito Internacional	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			76. Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Agrário	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Campus Sul Morrinhos	Bacharelado em Direito	77. Prática Cível, Penal, Trabalhista e Constitucional - Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu) + Inscrição ativa nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	CR

			Ensino.		
			78. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			79. Direito Penal e Processual Penal	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Unidade Palmeiras de Goiás	Bacharelado em Direito	80. Prática Cível, Penal, Trabalhista e Constitucional - Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e Ensino.	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu) + Inscrição ativa nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	CR
			81. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Unidade Universitária de Pires do Rio	Bacharelado em Direito	82. Prática Cível, Penal, Trabalhista e Constitucional - Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e Ensino.	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu) + Inscrição ativa nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	CR
			83. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			84. Direito Penal e Processual Penal	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Campus Norte Uruaçu	Bacharelado em Direito	85. Prática Cível, Penal, Trabalhista e Constitucional - Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e Ensino.	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu) + Inscrição ativa nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	CR
			86. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			87. Direito Penal e Processual Penal	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			88. Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			89. Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
			90. Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Agrário	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Unidade Universitária de Jaraguá	Bacharelado em Direito	91. Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial	Graduação em Direito (e Pós- Graduação lato sensu e/ou stricto sensu na área do conhecimento)	CR
IACSA	Unidade Universitária de Jataí	CST em Logística	92. Logística	Graduação em Administração e/ou Logística (e Pós Graduação lato sensu /ou stricto sensu)	CR

Núcleo de Seleção
 Universidade Estadual de Goiás
www.ueg.br / www.nucleodeselecao.ueg.br / 62.3328.1107